



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP: 19865-000 - C.G.C. Nº 64.614.381/0001-81

FONE: (0183) 75-1540 - FAX: (0183) 75-1543

00018

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

LEI Nº 181/96
DE 12 DE MARÇO DE 1996

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista (Anexo II da Lei nº 020/93), o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, de conformidade ao que segue:

<u>CARGO</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Assistente Administrativo	08 horas	01	07A-07H

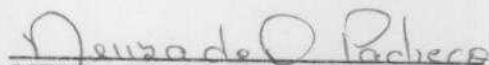
Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo, deverão ser obedecidos de conformidade com as normas contidas na Lei nº 083/94, de 11 de abril de 1994.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos já consignados no orçamento vigente, suplementadas se necessário for, em Lei específica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de Março de 1996.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra

Prefeito Municipal
EVALDO AUGUSTO BACHESCO

Director de Cartorio
MELVA DE OLIVEIRA BACHESCO

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de Março de 1996

em conformidade

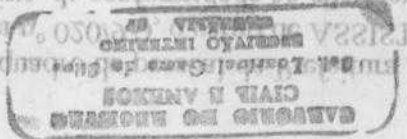
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Artigo 3º - Para cumprir as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, em conformidade com as normas contidas na Lei n.º 023194 de 11 de abril de 1994

Artigo 2º - Os direitos e as obrigações funcionais inerentes ao cargo de Vereador serão obedecidos

Assistente Administrativo 02 pontos 01

Artigo 1º - Esta cidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, cria o cargo de Vereador Municipal, com as seguintes atribuições:



Artigo 1º - Esta cidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, cria o cargo de Vereador Municipal, com as seguintes atribuições:

[Handwritten signature]
LOURIVAL DAMA DA SILVA

Certifico e dou fé haver arquivado neste Cartório, na pasta nº 03, documento 009, um exemplar da Lei Municipal de Pedrinhas Paulista, datilografada no anverso, e do verso, compreendendo uma cópia.

DE 12 DE MARÇO DE 1996
LEI Nº 18196

CERTIDA0111

CARTARIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS DE CRUZALIA-SP.
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Fone (0183) 761222 - CRUZALIA - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA